



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

CARLOS VICTOR CÁ

**SISTEMA ELEITORAL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DOS SISTEMAS
ELEITORAIS DO BRASIL E DA GUINÉ BISSAU**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

CARLOS VICTOR CÁ

**SISTEMA ELEITORAL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DOS SISTEMAS
ELEITORAIS DO BRASIL E DA GUINÉ BISSAU**

Projeto de Pesquisa apresentado ao Curso de Bacharelado em Humanidades, do Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como parte do requisito do Bacharelado em Humanidades.

Orientador: Prof. Dr. Márcio André de Oliveira dos Santos.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

CARLOS VICTOR CÁ

**SISTEMA ELEITORAL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DOS SISTEMAS
ELEITORAIS DO BRASIL E DA GUINÉ BISSAU**

Projeto de Pesquisa apresentado ao Curso de Bacharelado em Humanidades, do Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como parte do requisito do Bacharelado em Humanidades.

Data de aprovação: 09/05/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Márcio André de Oliveira dos Santos (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof. Dr. Cláudio André de Souza

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof. Dr. Paulo Gomes Vaz

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	PROBLEMA DE PESQUISA	8
3	OBJETIVOS	8
3.1	GERAL	8
3.2	ESPECÍFICOS	9
4	JUSTIFICATIVA	9
5	FUNDAMENTAÇÕES TEÓRICAS	11
5.1	PROCESSO ELEITORAL	11
5.2	MODO DE RECENSEAMENTO	14
5.3	SISTEMA DE VOTAÇÃO	17
6	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	20
7	CRONOGRAMA DE PESQUISA	21
	REFERÊNCIAS	22

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa tem como foco estudar e analisar o sistema eleitoral, numa comparação entre o sistema eleitoral da Guiné-Bissau e o sistema eleitoral do Brasil. Ambos países são repúblicas democráticas e o método escolhido para selecionar os governantes é por meio de eleições livres. É eleito um chefe de estado nacional, designado de Presidente da República, e os membros do legislativo. Na Guiné-Bissau, a Assembleia Nacional Popular é constituída por 102 deputados, sendo 100 eleitos dentro do espaço nacional e 2 eleitos na diáspora africana e europeia, com mandatos de 4 anos. O sistema eleitoral é multipartidário. A Guiné-Bissau é um país africano democrático e laico, com um regime semipresidencialista e parlamentar (Araújo, 2012, p. 13). Está situado na costa ocidental da África, com uma superfície territorial de 36.125 km². Além do território continental, integra ainda cerca de oitenta ilhas que constituem o arquipélago dos Bijagós. O país é banhado pelo Oceano Atlântico e faz fronteira com dois países vizinhos: ao norte com a República do Senegal e ao leste e sul com a República da Guiné-Conakry – ambos países francófonos. Guiné-Bissau possui um patrimônio cultural rico e diversificado, com 3 províncias, 8 regiões e 38 setores. A capital do país Bissau é um setor autônomo com uma população estimada de 1.530.673 habitantes, segundo pesquisa realizada em 2015 pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

As províncias estão divididas por regiões e as regiões em setores. Estes, por sua vez, dividem-se em seções compostas por aldeias (tabancas). A língua portuguesa é a língua oficial do país, mas o crioulo (guineense) é a língua predominante entre a população. Além disso, têm-se as línguas étnicas faladas entre grupos. O país tem aproximadamente 30 grupos etnolinguísticos instalados em diferentes regiões.

No processo eleitoral da Guiné-Bissau, o órgão competente para a realização das eleições é a Comissão Nacional das Eleições (CNE), que é um órgão independente e permanente que funciona junto da Assembleia Nacional Popular (ANP) e tem por função a superintendência, organização e gestão do processo eleitoral. As entidades que integram a administração eleitoral na Guiné-Bissau incluem o governo, através do Gabinete Técnico de Apoio ao Processo Eleitoral (GTAPE), que organiza e dirige o recenseamento eleitoral, e alguns serviços consulares prestados pelo Ministério dos

Negócios Estrangeiros, responsáveis pelo recenseamento nas Diásporas. Os tribunais e o Tribunal Supremo da Justiça são responsáveis, em última instância, pelo controle da legalidade do ato eleitoral.

Nas eleições da Guiné-Bissau, ocorre a eleição presidencial a cada cinco anos e a eleição legislativa a cada quatro anos. Essas eleições são realizadas entre os dias 25 de outubro e 25 de novembro do ano correspondente ao término do mandato presidencial e da legislatura. As votações são preferencialmente realizadas aos domingos.

A competência para marcar as eleições cabe ao presidente da República, após ouvir o governo, os partidos políticos e a Comissão Nacional de Eleições (CNE). A data das eleições presidenciais e legislativas é marcada por decreto presidencial, com uma antecedência mínima de 90 dias em relação à data da eleição. Após a independência, a Guiné-Bissau viveu sob o regime do partido único. Em 1980, ocorreu um golpe de Estado liderado pelo general João Bernardo Nino Vieira, que governou o país desde o momento do golpe até à primeira eleição no ano de 1994.

No dia 3 de julho de 1994, o povo guineense experimentou pela primeira vez escolher seus governantes por meio do voto nas urnas, com um mandato de cinco anos. Nessa eleição presidencial, o presidente João Bernardo Nino Vieira saiu vitorioso na primeira volta. No entanto, ele foi o primeiro presidente do país a não conseguir completar seu mandato devido a um golpe de Estado ocorrido em 7 de junho de 1998, liderado por uma junta militar que permaneceu no poder por 11 meses.

O Brasil é uma República Federativa Presidencialista. O termo "República Federativa" está associado a duas ideias básicas. Primeiro, "república" indica que o presidente ou as pessoas que participam do corpo político de um estado são eleitos, implicando o sufrágio universal, que é importante destacar. No Brasil, o voto é geralmente considerado uma forma de participação na política, o que teoricamente é verdadeiro. Além disso, há várias outras formas de participação política no Brasil.

O voto é universal no Brasil para pessoas com idade entre 16 e 60 anos, sendo obrigatório para aqueles entre 18 e 60 anos. Para pessoas entre 16 e 18 anos, assim

como para aqueles com mais de 60 anos, o voto é facultativo. No atual regime político do Brasil, não há exclusão com base em gênero, raça e etnicidade, situação econômica ou nível de escolaridade. Na ideia de república, os membros que compõem o corpo político são eleitos, ao contrário dos cargos hereditários presentes na monarquia.

O termo "Federativa" refere-se ao fato de que a República do Brasil é composta por vários estados que conjuntamente formam uma federação. Cada estado possui sua própria autonomia, mas está submetido a uma carta magna, designada como Constituição Brasileira. Ao mesmo tempo, o sistema é "presidencialista", o que significa que, ao contrário de outros países, no Brasil, o presidente assume simultaneamente o papel de chefe político e chefe do governo. Ele é um membro direto do poder executivo e, ao mesmo tempo, o chefe de estado.

Sim, no Brasil, a democracia representativa é fundamental para organizar a participação política. O sufrágio universal é uma ferramenta crucial nesse processo, pois representa a ampla participação política dos cidadãos. Ele permite que os cidadãos participem dessa democracia indireta ao escolherem seus representantes por meio do voto. Dessa forma, o sufrágio universal garante que os interesses e as necessidades da população sejam representados no governo, promovendo a legitimidade e a eficácia do sistema democrático.

O sistema eleitoral brasileiro é de mandatos periódicos que é feito pela consulta periódica através da urna eletrônica. Tal consulta parte de dois dados numéricos diferentes se no caso falamos nas eleições do legislativo ou executivo. No caso do "executivo", os prefeitos, governadores e presidentes o sistema de contagem dos votos é majoritário, ou seja, quem possui a maior parte dos votos acaba sendo eleito. Por "exemplo" uma pessoa recebe 50% dos votos e mais um (1) voto no primeiro turno das eleições esse candidato já está eleito se no caso ficamos perante uma situação em que nenhum dos candidatos não conseguiram 50% de votos mais um, nesse caso os dois mais votados vão para segundo turno eleitoral no segundo turno e votação majoritária, ou "seja" aquele que receber mais votos é eleito. Já no caso do legislativo temos um sistema de contagem dos votos um pouco diferente do executivo. O sistema de contagem adotado no legislativo é o sistema proporcional caso do "legislativo",

temos uma quantidade de membros do legislativo que deve ser representado em cada estado e em cada município. No entanto, aqui temos uns números exatos de candidatos que precisam ser eleitos e a conta já é diferente tentando colocar partidos menores que têm acesso verbas também numa possibilidade de uma disputa eleitoral eles acabam fazendo um sistema que é proporcional ao tamanho do partido ou da coligação de partidos a que aquele partido pertence.

No Brasil, o Poder Judiciário não é composto por membros eleitos pelo voto popular. Os membros do Judiciário são funcionários públicos de carreira, selecionados através de concursos públicos para ocuparem seus cargos. Dessa forma, os cidadãos brasileiros votam apenas para o Legislativo e o Executivo, sendo estes os poderes sujeitos à escolha direta dos eleitores. O Judiciário, por sua vez, opera de forma independente e seus membros são selecionados com base em critérios técnicos e meritocráticos, não sendo submetidos a processos eleitorais.

Para a análise dos sistemas eleitorais, Nicolau (2001) e Tavares (1994) são referências essenciais. E em seguida, será explorado o contexto guineense, com destaque para a Lei nº 10/2013 e a Constituição da República da Guiné-Bissau.

2 PROBLEMA DE PESQUISA

Como os sistemas eleitorais do Brasil e da Guiné-Bissau se comparam em termos de estrutura, representatividade, eficácia e impacto na democracia?

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL

Investigar e comparar os sistemas eleitorais da Guiné-Bissau e do Brasil, visando identificar suas semelhanças, diferenças e impactos na qualidade e eficiência democráticas.

3.2 ESPECÍFICOS

Investigar as diferenças nos sistemas de registro de eleitores entre Guiné-Bissau e Brasil, analisando os processos de inscrição, atualização e manutenção do cadastro eleitoral em cada país.

- Avaliar o papel das tecnologias de votação e apuração eletrônica na integridade e transparência dos processos eleitorais da Guiné-Bissau e do Brasil, destacando desafios e melhores práticas.
- Analisar as medidas de segurança e prevenção de fraudes adotadas pelas autoridades eleitorais da Guiné-Bissau e do Brasil, examinando a eficácia das salvaguardas instituídas para garantir a legitimidade e confiabilidade dos resultados eleitorais.

4 JUSTIFICATIVA

O interesse pela temática relacionada à ciência política e minha motivação em pesquisar o sistema eleitoral estão relacionados ao meu interesse em aprofundar tais abordagens no âmbito da terminalidade em Licenciatura em Ciências Sociais e, posteriormente, na pós-graduação. Como parte da grade curricular do curso de Humanidades, duas disciplinas tratam da “Ciência Política I e Ciência Política II”, onde discutimos os processos eleitorais, a fim de orientar os futuros analistas políticos sobre o que encontrarão em seu trabalho, para assim saber como lidar com as instituições políticas a partir de suas particularidades e necessidades. O presente projeto se justifica por vários motivos, entre os quais se destacam a relevância política, social e acadêmica.

No que tange à relevância política, justifica-se em ser um elemento integrador tanto para a Guiné-Bissau quanto para o Brasil, no que diz respeito às políticas voltadas ao entendimento dos assuntos eleitorais. O estudo comparativo dos sistemas eleitorais de Guiné-Bissau e Brasil é de suma importância acadêmica. Ambos os países enfrentam desafios únicos em seus processos democráticos, refletindo contextos

históricos, sociais e políticos distintos. Ao analisar as semelhanças e diferenças entre os sistemas eleitorais, os acadêmicos podem oferecer insights valiosos sobre a eficácia das instituições democráticas, os padrões de representatividade e os mecanismos de participação cidadã em contextos diversos. Essa análise comparativa contribui não apenas para o entendimento das realidades políticas específicas de cada país, mas também para o avanço teórico no campo dos estudos eleitorais e da democracia.

A pesquisa comparativa dos sistemas eleitorais da Guiné-Bissau e do Brasil é socialmente relevante por diversos motivos. Primeiramente, ela oferece uma oportunidade valiosa para entender como as práticas democráticas se manifestam em contextos distintos, contribuindo para a reflexão sobre os desafios e as conquistas enfrentadas em cada país. Ao identificar as diferenças e semelhanças entre os sistemas eleitorais, podemos promover discussões informadas e construtivas sobre como aprimorar os processos democráticos em nível local e global.

Além disso, essa pesquisa tem o potencial de influenciar políticas públicas e práticas institucionais relacionadas à organização de eleições. Ao evidenciar as estratégias bem-sucedidas e os obstáculos encontrados em cada contexto, podemos fornecer compreensão importantes para aprimorar a transparência, a integridade e a eficiência dos processos eleitorais, promovendo assim a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas.

Por fim, a pesquisa comparativa dos sistemas eleitorais contribui para fortalecer os laços entre os países, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências entre especialistas, acadêmicos e tomadores de decisão. Esse diálogo colaborativo é essencial para construir sociedades mais justas, inclusivas e democráticas, onde todos os cidadãos tenham a oportunidade de participar plenamente da vida política e contribuir para o bem-estar coletivo.

5 FUNDAMENTAÇÕES TEÓRICAS

5.1 PROCESSO ELEITORAL

Enfim, é importante demonstrar que o nosso interesse não é aprofundar muito nas definições dos sistemas eleitorais, mas trazer alguns entendimentos sobre o assunto. No entanto, buscamos contextualizar as discussões simples a respeito dos mesmos. Segundo Monteiro (2020, p. 58) os sistemas eleitorais são mecanismos importantes na transformação ou conversão dos votos em mandatos dentro de uma democracia. Portanto, tem uma relação intrínseca com a participação eleitoral tanto do ponto de vista de tomada de decisão como do ponto de vista do comparecimento. o sistema eleitoral é um conjunto de normas que define como o eleitor poderá fazer suas escolhas e como os votos serão contabilizados para ser transformados em mandatos. (Nicolau, 2015).

Segundo Nicolau (2015) a importância dos sistemas eleitorais não fica circunscrita às déspotas regulares para o preenchimento de postos na estrutura do estado. Nas sociedades modernas, os dirigentes de muitas organizações são escolhidos por votos dos seus membros. Contudo, o sistema eleitoral aparece como o mecanismo de efetivação e construção de representação política em relação ao sistema partidário, como explica Tavares (1994):

Sistemas eleitorais são construtos técnico-institucionais legais instrumentalmente subordinados, de um lado, à realização de uma concepção particular de representação política e, de outro, à consecução de propósitos estratégicos específicos, concernentes ao sistema partidário, à competição partidária pela representação parlamentar e pelo governo, à constituição, ao funcionamento, à coerência, à coesão, à estabilidade, à continuidade e à alternância dos governos, ao consenso público e à integração do sistema político. (Tavares, 1994, p. 17).

O sistema eleitoral, na contextualização de Nicolau (2001, p.10), define sistemas eleitorais como o mecanismo responsável pela transformação dos votos dados pelos eleitores no dia da eleição em mandatos (cadeiras no Legislativo ou chefia de Executivo), assinalando que as regras que transformam as preferências eleitorais em mandatos não esgotam as leis eleitorais de uma democracia. Isso reforça a ideia do quanto é profundo o alcance de um sistema eleitoral, que, mal compreendido, além

de abalar a democracia, contribui muito para a instabilidade do processo de transição à democracia e para a própria instabilidade do processo eleitoral, social e político.

Diante disso vale salientar que a maior influência que regulamenta a forma política brasileira, assim como política Guineense está na obra mais importante da filosofia política contemporânea, "O Espírito das Leis", de Charles de Secondat, conhecido como Barão de Montesquieu. Montesquieu aborda a ideia da tripartição do estado, argumentando que o poder de um estado não deve estar centralizado nas mãos de uma única pessoa, pois isso poderia levar ao abuso de poder. Ele defende a noção de equilíbrio de poder por meio da tripartição do estado.

Para Tavares (1994), sistemas eleitorais são construtos técnico-institucionais legais instrumentalmente subordinados, de um lado, à realização de uma concepção particular de representação política e, de outro, à consecução de propósitos estratégicos específicos, concernentes ao sistema partidário, à competição partidária pela representação parlamentar e pelo governo, à constituição, ao funcionamento, à coerência, à coesão, à estabilidade, à continuidade e à alternância dos governos, ao consenso público e à integração do sistema político. Dito de outra forma, é preciso levar em conta a cultura social e política para evitar choques e disputas dentro da própria estrutura nacional, e isso é muito importante para a estabilidade. (Monteiro, 2020).

Por outro lado, Guiné-Bissau adota um regime semi-presidencialista enquanto que o Brasil é conhecido por adotar um regime político presidencialista. Essas diferenças nos regimes políticos refletem as distintas estruturas institucionais e processos políticos adotados por cada país. O presidencialismo brasileiro e o semi-presidencialismo guineense têm implicações importantes na distribuição de poderes e no funcionamento do governo e do legislativo em cada nação.

Diante dessa citação e em consonância com Monteiro (2020) é comum estabelecer comparações entre sistemas eleitorais baseados em funções ou cargos do tipo eletivo. O fato de ter-se a figura de um primeiro ministro em vários sistemas não é suficiente para considerar os sistemas como semelhantes. Na realidade, a diferença entre um sistema eleitoral e outro se baseia fundamentalmente na forma como os

representantes são eleitos para o exercício de mandatos por um determinado tempo. Apesar de existirem diversas tipologias usadas para classificar os sistemas eleitorais, o consenso entre os especialistas é de uma agregação em duas grandes “macros famílias”: a representação majoritária e a representação proporcional (Nicolau, 2001, p. 10).

No caso específico da Guiné-Bissau, segundo artigo 2º Oficiosidade e Obrigatoriedade do recenseamento:

1. O recenseamento eleitoral é oficioso, obrigatório, permanente e único para todas as eleições, por sufrágio direto, universal e secreto, assim como para os referendos. 2. A inscrição dos eleitores no recenseamento é feita obrigatoriamente pelas brigadas de recenseamento. 3. As Comissões de Recenseamento devem, independentemente da promoção dos interessados, inscrever nos cadernos eleitores os titulares do direito de voto ainda não inscritos, de que tenham conhecimento. 4. Para o efeito do disposto no número 1, é obrigatório, aos cidadãos nacionais com a capacidade eleitoral ativa, à apresentação do cartão do eleitor nos aeroportos, portos e nas fronteiras terrestres ou em qualquer outro posto criado para o efeito.

A Guiné-Bissau é um país democrático com um sistema político semipresidencialista, onde é permitida a escolha do chefe de Estado, por meio de uma eleição presidencial. O presidente da república e comandante em chefe das forças armadas com poderes de nomear e demitir o primeiro ministro também tem poder de dissolver o parlamento. Nesse processo, o sistema permite a votação pela pessoa, pois é permitido candidatos independentes sem filiação partidária, o sistema é majoritário com cinco (5) anos de mandatos.

Além disso, os eleitores têm direitos e deveres de escolher quem eles querem para governar por quatro (4) anos. É permitida a escolha do chefe do governo, designado de primeiro-ministro. Nesse contexto, a votação é pela bandeira do partido. A Guiné-Bissau possui um sistema unicameral, ou seja, apenas uma casa legislativa, conhecida como Assembleia Nacional Popular (ANP). Segunda a Constituição (1996), os deputados à Assembleia Nacional Popular são eleitos por círculos eleitorais definidos na lei por sufrágio universal, livre, igual, direto, secreto e periódico. Geralmente, os assentos parlamentares são distribuídos com base em um método proporcional, como o sistema de representação proporcional de lista fechada. Diante

disso, o partido mais votado consegue mais assentos parlamentares. Os deputados são eleitos de forma distrital.

Adentrando no contexto do Brasil o sistema político é uma república federativa presidencialista, o que significa que o país é organizado em uma estrutura federativa, onde o poder é dividido entre o governo federal, os estados e os municípios. Além disso, o país adota o sistema presidencialista, onde o presidente exerce tanto a função de chefe de Estado quanto de chefe de governo.

Segundo Nicolau (2015) no Brasil, o estado é o distrito eleitoral unidade no qual os votos serão contabilizados para distribuição das cadeiras nas eleições para governadores, deputados federais, deputados estaduais e senadores. O município é o distrito eleitoral na escolha dos prefeitos e vereadores. Nas eleições presidenciais, o país se encontra em um grande distrito eleitoral.

Nesse sistema, o presidente é eleito diretamente pelos votos dos eleitores que garante o mandato de quatro (4) anos, ele é o chefe do poder executivo, representando o país nos assuntos internacionais e exercendo funções de administrar o país.

No que diz respeito à composição do sistema parlamentar do Brasil é bicameral, o que significa que é composto por duas casas legislativas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Essa estrutura bicameral foi adotada com base em princípios democráticos e em diferentes tradições legislativas.

5.2. MODO DE RECENSEAMENTO

O recenseamento apresenta um papel fundamental na organização dos atos eleitorais. Como refere Óscar Sánchez Muñoz, este «facilita la comprobación fehaciente de la titularidad del derecho de sufragio y posibilita la ordenación espacial del proceso electoral. O processo de recenseamento eleitoral, ou seja, o registro para obtenção do título de eleitor ou cartão de eleitor, varia de país para país. Vou abordar brevemente como esse processo é geralmente conduzido nos dois países: Brasil e Guiné-Bissau.

É importante salientar que o recenseamento eleitoral se refere ao processo de registro de eleitores para as eleições. Envolve coletar informações sobre os cidadãos elegíveis para votar, como nome, idade, endereço e outras informações relevantes, a fim de garantir que apenas aqueles que são elegíveis possam participar do processo eleitoral. Este processo é essencial para garantir a integridade e a transparência das eleições. O recenseamento eleitoral [1] é um ato, através do qual os dados do cidadão maior de 18 anos, ou que vai completar 18 anos até ao dia da eleição são recolhidos, nos termos previsto na Lei, para constar na Base de Dados do Recenseamento Eleitoral. Este processo é essencial para garantir a integridade e a transparência das eleições. O recenseamento eleitoral refere-se ao processo de registro de eleitores para as eleições. Envolve coletar informações sobre os cidadãos elegíveis para votar, como nome, idade, endereço e outras informações relevantes, a fim de garantir que apenas aqueles que são elegíveis possam participar do processo eleitoral. Este processo é essencial para garantir a integridade e a transparência das eleições.

Em caso de recenseamento eleitoral não ser automático, o recenseamento, ou seja, a recolha dos dados dos cidadãos é feita presencialmente na Comissão de Recenseamento de cada concelho.

No caso de Guiné-Bissau, processo de recenseamento eleitoral vem regulado na Lei nº 19/2011, de 1 de novembro. Acontece que, as convulsões registadas no país resultantes dos acontecimentos de 12 de abril de 2012 forjaram alterações pontuais de algumas normas constitucionais de forma acomodar as preocupações manifestadas e plasmadas nos instrumentos políticos-jurídicos responsáveis pela condução do período de transição. (Lei Eleitoral. Bissau, 2019. p. 8).

Segundo lei eleitoral (artigo 3º, 4º, e 17º), todos os cidadãos nacionais têm direito e o dever de promover a sua inscrição no recenseamento, bem como de verificar se está devidamente inscrito e, em caso de erro ou omissão, de requerer a respectiva retificação ou inscrição. No ato do recenseamento, cada cidadão só pode inscrever-se uma vez. Os partidos políticos e a coligação dos partidos legalmente constituídos têm poderes de fiscalização dos atos de recenseamento, verificando a sua conformidade com a Lei.

De acordo com lei eleitoral de Guiné Bissau (Artigo 22º) O recenseamento dos cidadãos eleitores deve conter o nome, filiação, data e local de nascimento, estado civil, fotografia e residência, com indicação do lugar e, quando existam, do bairro, rua

e número. A inscrição dos cidadãos processa-se mediante o preenchimento de um boletim de recenseamento, manual melhorado ou biométrico devidamente assinado pelo eleitor e contendo a sua impressão digital, bem como os elementos constantes no nº 4 do art.º 22º. (Artigo, 24º)

E no caso de Guiné Bissau, para se recensear, os cidadãos devem completar 18 anos e comparecer às mesas de recenseamento designados, munidos de documentos de identificação válidos, como o bilhete de identidade ou passaporte, também é importante, salientar que é possível fazer recenseamento no caso de não possuir uma peça de identificação, mas na presença de duas testemunhas que já recensear.

Segundo Pinto (2004), o subsistema de Recenseamento Eleitoral realiza o registo prévio de eleitores, uma funcionalidade que é equivalente ao processo de recenseamento das pessoas que perfazem as condições de serem eleitorais. No caso do Brasil, o título de eleitor é obtido através do recenseamento eleitoral. Os cidadãos brasileiros que tenham idade igual ou superior a 16 anos podem fazer o título de eleitor e exercer o direito ao voto. O processo é conduzido pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TRES) em cada estado.

O subsistema “Recenseamento de Eleitores” permite que se possam recensear pessoas com capacidade legal de exercer, em período eleitoral, o seu direito de voto. Consideram-se duas formas de se efetuar o recenseamento: presencial, em local especificado para o efeito (por exemplo, Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais, etc.), sendo neste caso o registo executado com o auxílio de um recenseador (funcionário autárquico com competência para tal), ou remotamente através de uma interface específica para o efeito, disponibilizada através da Internet. (Pinto; Simões; Antunes, 2004)

Normalmente, é necessário levar documentos como RG, CPF, comprovante de residência e, para homens maiores de 18 anos que estejam fazendo o título pela primeira vez, o certificado de quitação do serviço militar obrigatório. O cartão de eleitor não é mais emitido no Brasil desde 2015. Antes, era um documento fornecido juntamente com o título de eleitor. Atualmente, o título de eleitor é uma versão digital, acessível pelo aplicativo e-Título, disponível para smartphones. O primeiro requisito

para obter o título eleitoral é ser brasileiro nato ou naturalizado, possuir idade mínima de 16 anos - sendo o voto facultativo para jovens de 16 e 17 anos e obrigatório para os maiores de 18 anos - e estar em dia com as obrigações eleitorais, como o alistamento militar obrigatório para homens a partir dos 18 anos.

5.3 SISTEMA DE VOTAÇÃO

Comparar dois sistemas de votação diferentes, como o sistema eleitoral de voto eletrônico e o sistema de voto em papel, pode destacar suas semelhanças e diferenças em termos de eficiência, segurança e acessibilidade.

Segundo Pinto, Simões e Antunes, (2004) subsistema “Votação” realiza o processo em que os eleitores podem exercer o seu direito de voto. Esse direito pode ser exercido de forma presencial em local público ou recinto controlado – ou de forma remota – a partir de qualquer ponto com acesso remota ao SVE. Em qualquer dos casos, só após a verificação de que os eleitores estão aptos a exercer o seu direito de voto é que o sistema disponibilizará os mecanismos para que o mesmo se realize. O sistema de voto eletrônico, amplamente utilizado em países como o Brasil, oferece uma vantagem significativa em termos de velocidade e precisão na contagem dos votos. Com o uso de urnas eletrônicas, os resultados das eleições podem ser conhecidos mais rapidamente, reduzindo o tempo de espera e a possibilidade de erros humanos na tabulação dos votos. Além disso, o sistema eletrônico pode ser mais acessível para eleitores com deficiências físicas, pois oferece recursos como áudio para orientação durante o processo de votação.

Por outro lado, o sistema de voto em papel, ainda comum em muitos países, caso da Guiné-Bissau, oferece uma sensação tangível de participação cívica e pode ser percebido como mais transparente por alguns eleitores, uma vez que podem verificar pessoalmente sua cédula de votação. No entanto, a contagem manual dos votos pode ser mais demorada e suscetível a erros, além de exigir mais recursos logísticos, como transporte e armazenamento das cédulas físicas. Portanto, enquanto o voto eletrônico destaca-se pela eficiência e rapidez, o voto em papel pode oferecer uma sensação de segurança e transparência percebida pelos eleitores.

No caso do Brasil, o primeiro passo no processo de votação é o cadastramento eleitoral, no qual os cidadãos maiores de 16 anos e menores de 70 anos são obrigados a se registrar na Justiça Eleitoral. Esse registro garante o direito de votar e participar ativamente da vida política do país. Após o cadastramento, os eleitores recebem um título eleitoral, documento essencial para poder votar nas eleições. O processo de votação no Brasil é um dos pilares fundamentais da democracia no país. Ele é regido por leis e regulamentos que visam garantir a transparência, a segurança e a legitimidade do processo eleitoral. Desde a redemocratização do país, em 1985, as eleições têm sido realizadas de forma regular e periódica, permitindo que os cidadãos exerçam seu direito de escolher seus representantes políticos.

Nas eleições, os eleitores são convocados a comparecerem aos locais de votação, que são geralmente escolas, centros comunitários ou outros espaços públicos. No dia da eleição, os eleitores devem apresentar um documento oficial com foto e o título eleitoral para poderem votar. Após a identificação, os eleitores recebem uma cédula de papel contendo os nomes dos candidatos e seus respectivos partidos. O processo de votação em si é simples. O eleitor dirige-se a uma cabine de votação, onde encontra a urna eletrônica. Na urna, o eleitor digita o número do candidato de sua preferência e confirma seu voto. É importante ressaltar que o voto é secreto, garantindo assim a liberdade de escolha do eleitor. Após a confirmação do voto, a urna registra a escolha do eleitor de forma eletrônica e armazena os dados de maneira segura.

E por último, ao final do período de votação, as urnas eletrônicas são lacradas e os dados são enviados para a Justiça Eleitoral, que realiza a apuração dos votos. Esse processo é realizado de forma transparente, com a participação de fiscais de diferentes partidos políticos e observadores independentes, garantindo a lisura do processo eleitoral.

O sistema de votação na Guiné-Bissau é uma parte crucial do processo democrático no país, permitindo que os cidadãos exerçam seu direito de escolher seus representantes políticos e contribuam para a governança nacional. Ao longo dos anos, a Guiné-Bissau enfrenta desafios significativos em relação à organização e realização de eleições livres, justas e transparentes, devido a uma série de fatores, incluindo

instabilidade política, fragilidade institucional e conflitos internos. No entanto, apesar desses desafios, o país tem trabalhado para fortalecer seu sistema eleitoral e garantir que as vozes dos cidadãos sejam ouvidas de maneira adequada.

Quando chega o dia da eleição, os eleitores se dirigem aos locais de votação designados, que geralmente são escolas ou outros edifícios públicos. Lá, eles apresentam seu documento de identificação e são registrados como eleitores válidos. Em seguida, recebem uma cédula de votação que lista os candidatos e partidos concorrentes.

O "dia de reflexão" é uma prática adotada em Guiné Bissau, e também em muitos países ao redor do mundo, incluindo aqueles com democracias consolidadas. Este dia, que antecede as eleições, tem o objetivo de permitir que os eleitores ponderem suas escolhas de maneira tranquila e sem interferências externas, promovendo um ambiente de calma e reflexão antes do ato de votar. Durante esse período, as atividades políticas, como comícios, propagandas eleitorais e distribuição de materiais partidários, são suspensas para evitar influenciar indevidamente o eleitorado. Além disso, como mencionado, o dia de reflexão também é utilizado para garantir que os locais de votação estejam livres de qualquer sinal de partidarismo, removendo materiais de campanha que possam influenciar os eleitores no momento em que estão exercendo seu direito de voto. Isso é feito para assegurar a neutralidade e imparcialidade do processo eleitoral, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de votar livremente, sem pressões externas.

No sistema de votação da Guiné-Bissau, o método utilizado é o voto em papel, onde os eleitores recebem cédulas impressas contendo os nomes ou símbolos dos candidatos ou partidos políticos participantes. Durante as eleições legislativas, os eleitores recebem um papel impresso contendo as bandeiras dos partidos concorrentes, juntamente com seus respectivos símbolos. Já nas eleições executivas, como as presidenciais, os eleitores recebem um papel impresso com as fotografias dos candidatos e seus números correspondentes. Após receber a cédula de votação, o eleitor se dirige a uma cabine de votação, que é um espaço reservado para garantir o sigilo do voto. Dentro da cabine, o eleitor tem a opção de usar tinta indelével para marcar sua escolha, que é uma tinta permanente que não pode ser removida

facilmente. Alternativamente, também pode utilizar uma caneta comum para fazer sua marcação.

6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

De acordo com Strauss e Corbin (1990), pesquisa qualitativa é definida como aquela cujos resultados não são provenientes de procedimentos estáticos ou outros de quantificação. Por outro lado, conforme Triviños (1994), muitas pesquisas de natureza qualitativa não precisam apoiar-se na informação, o que não significa que sejam especulativas.

Vai ser feito um estudo dos materiais já existentes nas discussões do sistema eleitoral do Brasil assim como no sistema eleitoral da Guiné-Bissau, fazer uma análise desses documentos que consiste num estudo bibliográfico como procedimento técnico de recolha das informações. A pesquisa bibliográfica engloba todas as literaturas que já foram tornadas públicas concernente à temática estudada, isto é, “boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações, em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão” (Marconi; Lakatos, 2016, p.166).

Além da revisão bibliográfica, será efetuado o procedimento de coleta de dados quantitativos e qualitativos de fontes confiáveis, como organizações internacionais, instituições acadêmicas e governamentais. Este tipo não dá ênfase à questão da “representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.” (Goldenberg, 1997 *apud* Silveira; Córdova, 2009, p. 31-32).

Há a intenção de trabalhar com estudos de caso que auxiliarão nas análises dos documentos levantados, podendo ser comparados com outras situações retratadas em teses, dissertações, artigos e outras produções acadêmicas. Ao longo da pesquisa, também pretendemos utilizar metodologia quantitativa com base em observações estatísticas de vários casos observáveis nos momentos de eleições na Guiné-Bissau, assim como no Brasil.

Os documentos analisados serão: a Lei eleitoral do recenseamento e de votação, Constituição da República, Regimento da Assembleia Nacional Popular, documentos de legitimação dos sistema eleitorais.

7 CRONOGRAMA DE PESQUISA

Esta pesquisa será desenvolvida como parte do curso de Licenciatura em História. Para uma realização mais eficaz, ela será organizada da seguinte forma:

ACTIVIDADE	TCC I	TCC II	TCC III
Revisão bibliográfica	X		
Seleção de materiais de leitura bibliográfica	X		
Leitura e análise de documentos coletados	X	X	
Elaboração de fichamento da bibliografia		X	
Elaboração do texto de fechamento		X	
Realização do trabalho de campo		X	X
Análise e categorização de entrevistas			X
Escrita do texto do TCC			X
Revisão do texto			X
Defesa da monografia			X

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando. *Reforma Política no Brasil*. Editora Fundação Konrad Adenauer, 2014.

AVRITZER, Leonardo. *Impasses da Democracia no Brasil*. Editora Civilização Brasileira, 2016.

CARDOSO, Carlos. *A formação da Elite Política na Guiné-Bissau*. Centro do Estudo Africano. Lisboa, 2002.

CÓ, Carlos Humberto Butiam. *INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa)*, Bissau, 2010.

<http://oquevcfazcomasualingua.blogspot.com.br/Acesso>

LOPES, José Carlos. *As Eleições na Guiné-Bissau: Desafios para a Consolidação Democrática*. Editora Guerra & Paz, 2018.

MENEGUELLO, Rachel. *A Democracia no Brasil: Presença, Problemas e Perspectivas*. Editora Perspectiva, 2001.

MONTEIRO, Emmanuel Pinto. *A Participação Eleitoral Como Forma de Consolidação da Democracia na Guiné-Bissau*. 2020. 138 f.

NICOLAU, J. M. *Sistemas Eleitorais: uma introdução*. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. 80p. Coleção FGV Prática.

ROCHA PINTO, Rui; SIMÕES, Filipe; ANTUNES, Pedro. *Estudo dos Requisitos para um Sistema de Votação Eletrônica*. LISBOA, 2004.

TAVARES, G. A. J. *Sistemas Eleitorais nas democracias Contemporâneas: Teoria, Instituições, Estratégias*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.